

Processo nº. 2011/51990-6 – SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL e CLEDINOR MATOS MARINHO JÚNIOR;

Processo nº. 2011/52042-8 – CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” – ALLAN NORONHA CRUZ, ANA CECÍLIA OLIVEIRA DE ARAÚJO, ANDRÉA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA, FÁBIO DA SILVA PAIVA, MARIA ELISENE DE LIMA FREITAS e WILLIAMS DE SOUSA QUINTINO;

Processo nº. 2011/52112-5 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – WALTER DO CARMO AMARAL JÚNIOR e RITA DE CÁSSIA COSTA SILVA.

Relatora Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de Admissão de Servidores Temporários. **ACÓRDÃO Nº. 49.627**

Assunto: Admissão de Pessoal

PROCESSOS nºs 2010/51561-5 e 2010/51842-0 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – LORENA DE FÁTIMA MIRANDA ALMEIDA BARROS, ANDRÉ FARO DE OLIVEIRA, ANGELA RAIMUNDA SILVA DA SILVA, CARLOS RENATO ALVES FRANCO, EVALDO PEREIRA SOARES, MERIAN CHAGAS FARIAS; PATRÍCIA IZAURA OLIVEIRA DE SOUZA, ELIANE SENA DE OLIVEIRA, ROSELI FERREIRA DA COSTA GONÇALVES, CLÁUDIA DE JESUS NUNES PIMENTEL MOREIRA, VIVIANE SANTOS FERREIRA, MARIA PAULA DE MORAES NUNES, THAYS ALVES DE CARVALHO, DILCE LOPES DE SOUZA CAMPOS, MARIA NELMA VIANA DE OLIVEIRA, SORAYA KEITE SOUSA, SILVANA MARA DE MORAES NOGUEIRA, ANTONIA DEIZE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, ANA LÚCIA RODRIGUES WIRTZ, NUBIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, DEIVYSON DA SILVA NUNES, ROSANGELA ALBELIA PEREIRA RODRIGUES, MARIA HELENA SENA GOUVEA, SUELEN DA SILVA PEREIRA, ROSANGELA MARIA NAVARRO DE MIRANDA, CRISTINA DA SILVA SANTOS, WANDERLEIA AMARAL COUTINHO, MARIA DE LOURDES AMARAL CORÓA, RODRIGO LIMA CARNEIRO, SIMONE ROCHA DA COSTA, ODINETE SANTANA PINTO, LUCI GLENDA LIMA BARREIRINHAS, MILENE PAULA DE LIMA PINTO, RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA, SUELEN PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, TANIA TEREZINHA DA SILVA E SILVA, MARIA VALDIRENE MELO CARDOSO, JACKELINE MARTINS ISRAEL DE SOUZA, PAULA MEYRELY FERREIRA JUCA, KATIANNE BOUÇÃO DA SILVA, REGINAZA CARMEN DA SILVA AZEVEDO, MARIA DO SOCORRO ANDRÉ LIMA, MARIA GRACIETE ANTUNES LOBATO ARAÚJO, LAURIETE LIMA DA SILVA, CELINA DE ARAÚJO PINTO, CRISTINA DO SOCORRO ALVES GOMES, JOSEDIRA DO CARMO CAVALCANTE, LUCIVANE MARIA DO SOCORRO FELIX QUEIROZ, MARIA DE JESUS BAIA DOS SANTOS, NEYLA MARIA COMBRA MARQUES, ROSA MARIA DE SANTANA RIBEIRO, SILVANA DO CARMO ALMEIDA, GUILHERME PASTANA FONSECA DE OLIVEIRA, MARCIA VALÉRIA SOUSA BARROS PIMENTEL, PAULA FERNANDA DOS SANTOS POTIGUAR, JORZILENE NASCIMENTO ESTEVES, ADRIANNE SILVA DA GAMA, ANA ALICE BARBOSA DE SOUZA, BENEDITA CHAGAS PINHEIRO, VIVIANE ELIETE DA SILVA MOREIRA, JOYCE PANTOJA DA COSTA, CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS, DANIELLE COSTA DO NASCIMENTO, LUCIANE SILVA SANTANA, ZENEIDE MOREIRA DO NASCIMENTO, TATIANA MELO DOS SANTOS, ISMALIA CRISTINA DA COSTA AGARENO, MARIA IDALINA DOS SANTOS OLIVEIRA, EDNA FILGUEIRA FERREIRA, NOEMI DE ALCANTARA MARGALHO, ADRIANA ALVES GAÍIA, DISLENE ALEXSANDRA MACHADO, MARIA NILDA MODESTO SALES, REGINA CELI BARBOSA DA SILVA, VALDENICE DO SOCORRO DE SOUZA FERREIRA, MICHELE PEREIRA DE BARROS, SONIA CARLA DA SILVA QUEIROZ, RENATA SURAMA BRITO LIMA, PERLA CRISTIAN FREITAS DE ARAÚJO SOUZA, FERNANDO AUGUSTO CARDOSO JÚNIOR, ANA CLÉIA SANTOS DA SILVA, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SANTOS, JOSÉ CARLOS VILHENA CASTRO, MARINA GONÇALVES DE ARAÚJO, JOCELIA SANTOS DE LIMA, CARLA PATRICIA CUNHA JONHSTON MENDES, EUDICLECIO BEZERRA SALES JUNIOR, MARIA DO PERPETUO SOCORRO PINHEIRO DE BRITO, RITA DE CÁSSIA DO AMARAL RAMOS, WILSON JOÃO PALMA DE OLIVEIRA e MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA;

PROCESSO nº 2010/52338-4 – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ – MARYANNE PACHECO ROSA;

PROCESSO nº 2010/52365-7 – SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL – ANA CÉLIA SILVA DE SOUZA, ANDRÉA KARINA AZEVEDO MELO, CARLOS ALBERTO T. JUNIOR, EDINALDO DA CUNHA VILHENA, LILIAN CAROLINA DE A. SANTANA, LUDMILLA RUSSO AMANAJÁS, MACIEL MARQUES DOS SANTOS, MAX MONTEIRO MARTINS, PEDRO DOS SANTOS MELO, RENATA CERES DE SOUZA SOUZA, RICARDO SANTOS MARQUES, ELZA CRISTINA MOURA BARBOSA, ISAAC FIRMINO COSTA, MARIA DE FÁTIMA C. DA SILVA, GABRIELLE DOS ANJOS CURCINO, ISA COSTA ALENCAR, LEILA DO SOCORRO G. PANTOJA, LUSINALDO DOS SANTOS MONTEIRO e ELAINE CRISTINA MELO ASSUNÇÃO;

PROCESSO nº 2011/50985-5 – MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – EDUARDO JOSÉ DE ARAÚJO TAVARES.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de Admissão de servidores temporários.

ACÓRDÃO Nº. 49.618

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº. 2008/51702-8 – JOAQUIM CARLOS RABELO, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-4, Ref. VII, lotado na Secretaria Executiva de Educação, Portaria RET AP nº. 1104 de 14/8/2009;

Processo nº. 2008/53632-8 – ELIANA MARIA SANTANA REIS, no cargo de Professor, AD1 GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria Nº. AP nº. 1528 de 02/5/2008.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº. 49.628

Processo nº. 2010/51664-0

Assunto: Admissão de Pessoal

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do ará, unanimemente, nos termos do voto do Exmª. Srª. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25 inciso III c/c o art. 74, inciso VIII da Lei Complementar nº 12 de 09 de fevereiro de 1993:

I - Registrar o contrato de admissão de servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e MARÍLIA APARECIDA DE SOUZA LEITE.

II – Aplicar a Sra. MARIA DO SOCORRO DA COSTA COELHO, Secretária de Educação à época, CPF nº. 143.662.902-00, a multa de R\$100,00 (cem reais), pela intempestividade no envio do contrato, a ser recolhida na forma como dispõe a Lei Estadual 7086/2008, c/c o art. 2º, IV e 3º da Resolução nº. 17.492/2008/TCE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa de decorrente da multa em caso de não recolhimento no prazo legal conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 49.629

Assunto: Admissão de Pessoal

Processo nº. 2010/52263-2 – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ALECSANDRO MARQUES LOBATO, ELAINE JACQUELINE MOTA FARIAS, ELIANA JULIA LUNA GOMES, EMMANUELLA LUCIANA DE JESUS MOLLA, FRANCISCO DA SILVA MAIA, GRACILENE SILVA DOS SANTOS, JEFESSON RENÉ DE OLIVEIRA, JONAS BERTOLDO SOARES JUNIOR, JOSE AUGUSTO DA SILVA MARTINS, KLEWDY MARA SILVA DINIZ, MARIA DE FATIMA DA SILVA TEIXEIRA, MÔNICA SOUSA RODRIGUES, RAIMUNDO SILVA FERREIRA, RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, RAQUEL BATISTA SILVA, SÉRGIO AMORIM D’ OLIVEIRA JÚNIOR, THELMA MARIA DA SILVA MORAES, RIZONAI MELKES DA SILVA QUINTINO, PATRICIA DOS SANTOS CASTRO, OCEANY SILVA DA SILVA, JOSIVAN CIRINO LIMA, JOSE LOPES DA SILVA FILHO, EDILENE DE AGUIAR COUTINHO e AGILENA DE ALMEIDA SOUSA.

Processos nºs. 2011/50071-5 e 2011/51902-1 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - ADRIELLY DE OLIVEIRA COSTA, ANA PAULA ALVES MONTEIRO, ÂNGELA MARIA MELO SOUZA, BRAYTNER MICHEL RODRIGUES, FELIPHE LEONARDO CHAVES BARBOSA, ELISÂNGELA DE AZEVEDO COSTA, JACIARA NUNES RODRIGUES, JÉSSICA RAMOS ABREU, LUZIMAR ALVES ARIMATEA MACHADO, MARCELO HENRIQUE DA SILVA CUNHA, MARCOS SÉRGIO DE MATOS LEITE, PATRÍCIA ALINE MIRANDA ARAÚJO, PATRÍCIA DE SOUSA DIAS, RITA DE CÁSSIA SANTANA LIMA, ROSELY SACRAMENTO FREITAS, ROSICLÉA DOS SANTOS NEVES, RUTHIANA NUNES DE CARVALHO, SAMUEL SILVA COSTA, SANDSON DÍEGO SALES ALENCAR, SILVANEIDE BARBOSA FERREIRA, URSULA EVÂNIA COELHO FRANCÊS CLÁUDIO DO NASCIMENTO E SILVA, JERÔNIMO MILHOMEN TAVARES NETO e MÁRIO AUGUSTO FERREIRA PINHEIRO.

Processo nº. 2011/51910-1 – CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” – ANTONIO MORENO DE OLIVEIRA e PAULO JORDAN ANDRADE VIANA.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do ará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25 inciso III de 09 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de admissão de servidores temporários.

ACÓRDÃO Nº. 49.630

Processo nº. 2010/52418-3

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator : Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III c/c art. 74, Inciso VIII da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, o que segue:

I - Registrar os contratos de Admissão de Servidores Temporários, celebrado entre a LOTERIA DO ESTADO

DO PARÁ – ALEXANDER JOHANN TYLL, JOSY MARA DA SILVEIRA OLIVEIRA, MARCO AURÉLIO LEITE NUNES FILHO e GEDEON MOTA DE SOUZA;

II - Aplicar ao Sr. MÁRCIO ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Diretor Presidente à época, CPF nº 310.597.830-53, a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela intempestividade na remessa dos contratos, a ser recolhida na forma como dispõe a Lei Estadual nº. 7086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008 no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrente da multa imputada em caso não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3ª da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº.49.631

Processo nº. 2010/52905-2

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do ará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25 inciso III de 09 de fevereiro de 1993, registrar as nomeações de AUXILIADORA PANTOJA FERREIRA, BERNADETÉ DE LOURDES SALIM FROTA LIMA, IVONE LOPES DA SILVA, RENATA SALAME SEABRA e ROBERTO DE VASCONCELOS FRANCO FILHO, aprovados em concurso realizado pela FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS “GASPAR VIANNA”

ACÓRDÃO Nº 49.632

Processo nº. 2009/50504-6

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº 2960, de 30.09.2008, que trata da aposentadoria de MARIA LUIZA COSTA DE SOUZA, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.1, Classe “A”, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº 49.633

Processo nº. 2009/50910-5

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP Nº. 2871 de 01.10.2008, que trata da aposentadoria de RAIMUNDO ANTONIO MARQUES MACIEL, no cargo de Professor, GEP-M-AD-4-401, Ref.VII, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 49.634

Processo nº. 2008/52034-0

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 1424 de 30/6/2006, que trata da Pensão Civil em favor de IGNÊS PAIXÃO PATELLO, dependente da ex-segurada MARIA EMILIA PATELLO LUCZYNSKI.

ACÓRDÃO Nº. 49.635

Processo nº. 2011/52226-3

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar o Decreto nº 111 de 20/06/2011 que trata da Pensão Civil em favor de DERLENE DA PENHA NUNES, VANESSA NUNES PIMENTEL e WENDEL RICHARDSON NUNES PIMENTEL, dependentes do ex-investigador da Polícia Civil RAIMUNDO NAZARENO BARROS PIMENTEL.

ACÓRDÃO Nº. 49.636

Assunto: Prestações de Contas

Processo 2005/50678-3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, referente ao Convênio nº. 100/2004 e Termo Aditivo, firmados com a SEPOF, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), de responsabilidade do Sr. CARLOS BELIZÁRIO PINTO DE MORAES, Prefeito à época; e

Processo nº. 2007/51506-0 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, referente ao Convênio nº. 326/2006, firmado com a SEPOF, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), de responsabilidade do Sr. SEBASTIÃO